



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 31/05/11 a 07/06/11

Carimbo e Assinatura

Claudilaine Paula da S. Faustino

Secretária Mun. de Planejamento

Port. Nº 039/2011

Lei nº 351/GP/11.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Cria e Abre Credito Especial e suplementa no programa 27 – Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1030– Construção de Quadra Poliesportiva , vinculado do programa 27 - Esporte, Sub Função 812- Desporto e Laser da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.51- Obras e Instalações, no orçamento vigente no valor de **R\$-300.000,00(Trezentos Mil Reais)** sendo R\$ 292.500,00(Duzentos Noventa Dois Mil Quinhentos Reais) através do Governo Federal por intermédio do **Ministério do Esporte**, e R\$-7.500,00(Sete Mil Quinhentos Reais) a titulo de contrapartida.

SUPLEMENTA:

02.08 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
27.812.0009.1030– Construção de Quadra Poliesportiva

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalação	300.000,00
Total		R\$-300.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Contrato de Repasse nº 303.247-78/2009-**Ministério do Esporte**, no valor de R\$-292.500,00(Duzentos Noventa Dois Mil Quinhentos Reais) e a contrapartida por anulação de dotação:

ANULA-SE:

02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda
99.99.999.0004.9999– Reserva

ELEMENTO DESPESA		VALOR
99.99.98	Contra Partida de Convenio	7.500,00
Total		R\$-7.500,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 31 de Maio de 2.011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal